



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

---

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2022**

**Normatiza, em caráter excepcional, à realização das Sessões Ordinárias, das Sessões Solenes e das Audiências Públicas na Câmara Municipal de Parnaíba, nos meses de agosto e setembro do ano de 2022, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, em colegiado, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 102, § 1º, de seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** à proximidade das eleições do ano de 2022 para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Brasil e, ainda, para o Senado Federal, Câmara Federal, Governador do estado e Deputados Estaduais;

**CONSIDERANDO** que as campanhas eleitorais já começaram oficialmente, conforme Calendário das Eleições/2022 divulgado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE/PI) e, assim sendo, a maioria dos Vereadores estão atuando de forma assídua nas campanhas de seus apoiados, além do fato de uma Vereadora ser candidata à Câmara Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, requerimento subscrito por parlamentares desta Casa Legislativa, no qual requereram a Mesa Diretora à alteração do horário das Sessões Ordinárias, em caráter excepcional, até a realização do pleito eleitoral deste ano; e

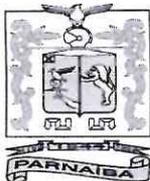
**CONSIDERANDO**, por fim, que compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba, na forma regimental, disciplinar os trabalhos legislativos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Parnaíba realizará, no meses de agosto e setembro de 2022, no horário de 10h às 12h (meio dia), nos dias de segundas e terças-feiras, para deliberação das proposições legislativas incluídas na *Ordem do Dia*.

**§ 1º** As Sessões Ordinárias continuarão sendo realizadas na modalidade híbrida (presencial e virtual), sendo facultado ao Vereador escolher a sua forma de participação.

**§ 2º** As deliberações das proposições legislativas constantes na pauta da referida Sessão Ordinária obedecerão, sempre que possível, as normas orgânicas e regimentais.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Praça da Graça, S/N – Ed. Elias Ximenes do Prado  
CEP: 64.200-305 Telefone: (86) 3322-3734  
PARNAÍBA - PIAUÍ

§ 3º Poderá haver prorrogação dos trabalhos legislativos, com a devida anuência do Plenário.

**Art. 2º** Aos Vereadores é facultado apenas a escolha da modalidade de participação nas Sessões Ordinárias híbridas, seja presencial ou virtual, sendo obrigatória o registro de sua presença na forma regimental.

*Parágrafo único.* Eventual ausência do Vereador na Sessão Ordinária deverá ser devidamente justificada.

**Art. 3º** As Sessões Solenes e Audiências Públicas poderão ser realizadas nos dias de quartas e quintas-feiras, no horário de 10h a 12h (meio dia) e de 18h30 a 20h30, e, nas sextas-feiras, somente no horário de 10h a 12h (meio dia), observando as disposições regimentais.

**Art. 4º** Os casos omissos serão deliberados pela Presidência da Câmara Municipal de Parnaíba.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos legais, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 04 de agosto de 2022.

Ver. **CARLSON AUGUSTO CORNÉLIO PESSOA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

*Francisca das Chagas dos Lobos Branco Neta de Sousa*  
Ver. **FRANCISCA DAS CHAGAS CASTELO BRANCO NETA DE SOUSA**  
1ª Secretária

*Edcarlos Gouveia da Silva*  
Ver. **EDCARLOS GOUVEIA DA SILVA**  
2º Secretário